



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3934/2024

Data da disponibilização: Terça-feira, 19 de Março de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.021, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Nomina os membros integrantes do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, instituído no âmbito deste Regional pela Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017, designa as Coordenadoras do colegiado e as Gestoras Regionais do Programa de Equidade de que trata a Resolução CSJT nº 368/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 368/2023, que institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017, que aprova a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, notadamente no item 5 do Anexo Único, com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa TRT4 nº 49/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Edital GP nº 02/2024, que tornou pública a abertura dos processos de inscrição e de eleição de magistrados/as e servidores/as interessados/as em compor o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o resultado das eleições diretas destinadas ao preenchimento das vagas de 01 (um/a) magistrado/a, 01 (um/a) servidor/a com deficiência, 01 (um/a) servidor/a negro/a, 01 (uma) servidora mulher, 01 (um/a) servidor/a LGBTQIAP+, e 01 (um/a) servidor/a ativo/a ou aposentado/a com mais de 60 (sessenta) anos;

CONSIDERANDO a indicação dos novos representantes da Presidência, Diretoria-Geral, trabalhadores/as terceirizados/as, SINTRAJUFE-RS e AMATRA IV;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 221/2024, que designa a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 402/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nominar os membros integrantes do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, instituído no âmbito deste Regional pela Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017 (item 5 do Anexo Único), na forma do Anexo Único desta Portaria, para mandato de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste ato normativo.

Art. 2º Designar as magistradas Lúcia Rodrigues de Matos, indicada pela Presidência, e Eliane Covolo Melgarejo, eleita entre os/as juízes/as e Desembargadores/as, como Coordenadoras do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade deste Tribunal, atribuição que será

exercida conjuntamente, na forma do § 2º do artigo 8º da Resolução CSJT nº 368/2023.

Art. 3º Designar as magistradas Lúcia Rodrigues de Matos, indicada pela Presidência, e Eliane Covolo Melgarejo, eleita entre os/as juízes/as e Desembargadores/as, como Gestoras Regionais do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, de que trata a Resolução CSJT nº 368/2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 4.285/2023, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ANEXO ÚNICO

- LÚCIA RODRIGUES DE MATOS (magistrada indicada pela Presidência - Coordenadora);
- ELIANE COVOLO MELGAREJO (magistrada eleita entre os/as juízes/as e Desembargadores/as - Coordenadora);
- RENATA COVALSKI GERALDO (servidora com deficiência, eleita entre os/as servidores/as);
- FERNANDA MARIA AGUILHERA DOS SANTOS (servidora negra, eleita entre os/as servidores/as);
- GABRIELA LAUTENSCHLAGER (servidora mulher, eleita entre os/as servidores/as);
- IVAN CARLOS PEREIRA (servidor LGBTQIAP+, eleito entre os/as servidores/as);
- MARCIO MEIRELES MARTINS (servidor aposentado com mais de 60 anos, eleito entre os/as servidores/as ativos/as e os/as aposentados/as);
- ANITA CRISTINA DE JESUS (servidora indicada pela Diretoria-Geral, vinculada à área de sustentabilidade);
- TÂNIA MARIA DE ABREU DIAS (representante dos/as trabalhadores/as terceirizados/as);
- ROBERTA LIANA VIEIRA (servidora indicada pelo SINTRAJUFE-RS);
- LUCIANA KRUSE (magistrada indicada pela AMATRA IV).

PORTARIA GP.TRT4 Nº 928, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 928, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de fomentar o trabalho decente para catadoras e catadores de materiais recicláveis no âmbito do TRT4.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a adesão do Poder Judiciário brasileiro ao "Pacto pela Implementação da Agenda 2030" que tem por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a igualdade de gênero, o trabalho decente, o crescimento econômico e a redução das desigualdades, entre outros;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fomenta a inclusão social e a emancipação econômica de catadoras e catadores de materiais recicláveis por meio de sua integração à gestão de resíduos sólidos em nível nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n.º 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, estabelece que a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados deve promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica das catadoras e dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que o meio ambiente do trabalho compreende o conjunto das condições internas e externas do local de trabalho e sua relação com a saúde e a segurança dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que promover a valorização das pessoas, o trabalho decente e a sustentabilidade, bem como incentivar o respeito à diversidade, são valores da Justiça do Trabalho, a teor da Estratégia Nacional do Poder Judiciário Trabalhista;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto n.º 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014, institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto nº 5/TST.CSJT.GP, de 12 janeiro de 2024, que institui Grupo de Trabalho com o objetivo de propor projeto institucional voltado ao fomento do trabalho decente para catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 842/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de fomentar o trabalho decente para catadoras e catadores de materiais recicláveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Desembargador do Trabalho e Coordenador da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente;

II - Maria Teresa Vieira da Silva, Juíza do Trabalho e Vice-Coordenadora da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente;

III - Anita Cristina de Jesus, Coordenadora da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão e integrante da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente;

IV - João Henrique Carvalho de Lima Ribas, Diretor da Secretaria de Administração;

V - Juliana Kroetz Cezimbra, representante da Secretaria de Serviços;

VI - Rogério Uzun Fleischmann, Procurador do Ministério Público do Trabalho do RS;

VII - Ana Paula de Medeiros Lima, representante das associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis;

VIII - Núbia Vargas dos Santos, representante das associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis.

Parágrafo único. O Desembargador do Trabalho Cláudio Antônio Cassou Barbosa coordenará o Grupo de Trabalho, que terá como vice-coordenadora a Juíza do Trabalho Maria Teresa Vieira da Silva.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 3º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pela vice-coordenadora;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - validar eletronicamente as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 4º A Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do coordenador as atas das reuniões;
- VI - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e
- IX - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 6º O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e outros profissionais para discussão e obtenção de dados estatísticos e informações úteis e necessárias ao pleno atendimento de seu objetivo.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião. § 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do grupo, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

CAPÍTULO VII

DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o coordenador ou a vice-coordenadora.

Art. 9º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 12. O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.025, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Indica os(as) magistrados(as) representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região na Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Rio Grande do Sul – COETRAE/RS, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.123/2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.123/2012, que institui a Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Rio Grande do Sul – COETRAE/RS;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar magistrados(as) representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para compor o referido colegiado, em razão da posse da nova Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (gestão 2023-2025), ocorrida em 1º.12.2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 890/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os magistrados, abaixo nominados, como representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região na Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Rio Grande do Sul – COETRAE/RS:

I - Desembargador Manuel Cid Jardon;

II - Juiz Charles Lopes Kuhn.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Portaria Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1016, de 18 de março de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 1493/2024, resolve: DESIGNAR a servidora BARBARA BERTOLO BOLZAN (119350), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, mantendo sua lotação na Secretaria de Serviços. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.017, de 18 de março de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 1.320/2024, resolve: 1. DISPENSAR a servidora PATRICIA POLICARPO DOS SANTOS (79014), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05 acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.018, de 18 de março de 2024. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 1.320/2024, resolve: DESIGNAR o servidor VICTOR FLÁVIO SANTANA DE ARRUDA (106984), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05 da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Presidência	1	
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4	